

ECA Digital e as Redes de Ensino

Lei nº 15.211/2025 ("Lei Felca")
Proteção Digital de Crianças e Crianças e Adolescentes

Formação para Assessorias de Comunicação das
Secretarias Estaduais de Educação



Evandro Borges Arantes

Advogado (OAB/DF 73.036 | OAB/TO 1.658)

Consultor Jurídico do CONSED

O que veremos nesta formação?

1 Introdução e Contextualização do ECA Digital

2 Base Legal e Fundamentação Jurídica

3 Práticas Proibidas para Professores

4 Práticas Proibidas para a Gestão Escolar

5 Responsabilidades e Consequências

6 Diretrizes e Protocolo de Incidentes Digitais

O que é o ECA Digital?

A Lei nº 15.211/2025, conhecida com o ECA Digital ou “Lei Felca”, altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para regulamentar o uso de imagens e dados nas redes de ensino.

Por que agora?

Antes de 17 de março de 2026, a comunicação escolar navegava numa zona cinzenta. Riscos principais: exposição indevida, vazamento de dados e responsabilidade indefinida.

A lei fecha essa lacuna, trazendo clareza jurídica e proteção efetiva.

***A lei não paralisa a comunicação
comunicação educacional.
Ela a qualifica.***

Fundamentos e Aplicabilidade

O ECA Digital não existe isoladamente. Ele integra um arcabouço legal robusto que protege crianças e adolescentes:

Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital)

Principal instrumento de proteção digital, regulamentando especificamente o uso de imagens e dados de menores em ambientes escolares e digitais.

Lei nº 8.069/1990 (ECA)

Estatuto da Criança e do Adolescente, que fornece a base constitucional para toda proteção de menores no Brasil.

Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que estabelece direitos e deveres sobre tratamento de dados pessoais, incluindo os de menores.

CF/88, Artigo 227

Estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais.

Escolas são agentes de tratamento de dados e, portanto, sujeitas a todas as obrigações legais.

Desfazendo Confusões: Os 8 Principais Mitos

MITO 1: A lei proíbe todas as fotos de alunos.

REALIDADE: Exige finalidade legítima e consentimento específico. Fotos pedagógicas são permitidas.

MITO 2: A autorização genérica da matrícula ainda vale.

REALIDADE: O consentimento deve ser específico, destacado e Formulários antigos não valem.

MITO 3: Professor pode postar no perfil pessoal com autorização.

REALIDADE: A autorização da escola NÃO vale para perfis pessoais. Cada contexto exige consentimento.

MITO 4: WhatsApp com alunos é proibido.

REALIDADE: Canais oficiais e moderados são permitidos. Vedada é a comunicação não oficial ou sem supervisão.

MITO 5: Pais podem acessar câmeras de segurança.

REALIDADE: O acesso é restrito à gestão escolar e autoridades competentes por razões de segurança.

MITO 6: A lei é só para empresas de tecnologia.

REALIDADE: Escolas são agentes de tratamento de dados e estão sob as mesmas obrigações legais.

MITO 7: Vídeos de eventos ao vivo são proibidos.

REALIDADE: São permitidos com aviso prévio e transmissão através de canal de canal oficial moderado.

MITO 8: Consentimento genérico é válido.

REALIDADE: A lei exige consentimento específico, destacado, com direito claro de revogação.

Como Decidir o que Publicar

"Esta publicação serve ao aluno e à comunidade escolar, ou serve à autopromoção da instituição ou de gestores?"

Se a resposta for a segunda opção, **a publicação é vedada**. Esse é o princípio orientador da lei.

✔ **Comunicação Institucional Legítima (O que PODE fazer)**

- ✔ Publicar fotos de atividades pedagógicas com consentimento específico
- ✔ Criar grupos oficiais de WhatsApp com regras de moderação clara
- ✔ Divulgar eventos escolares em canais oficiais moderados
- ✔ Comunicar programas e políticas educacionais
- ✔ Transmitir formaturas e festas ao vivo em canal oficial
- ✔ Registrar e arquivar atividades pedagógicas internamente
- ✔ Usar imagens de alunos no site institucional com finalidade legítima
- ✔ Publicar consultas coletivas sem identificar alunos individualmente

As Seis Práticas Agora Proibidas

1 Usar fotos de alunos em campanhas de matrícula ou marketing institucional.

2 Publicar imagens de alunos sem consentimento específico dos pais ou responsáveis.

3 Professores publicarem fotos de alunos em perfis pessoais, mesmo mesmo com autorização da escola.

4 Compartilhar imagens de câmeras de câmeras de segurança com pais ou responsáveis.

5 Publicar notas, rankings ou desempenho individual sem consentimento específico.

6 Impulsionar conteúdo com imagem de aluno nas redes sociais (publicidade paga).

Na dúvida, **NÃO** publique. A segurança jurídica da equipe vem em primeiro lugar.

O Modelo Correto

✘ O que NÃO serve

- Autorização genérica no ato da matrícula
- Consentimento verbal ou informal
- Formulários antigos ("autorizo publicação de fotos")

Esses documentos não têm validade legal.

✔ O que SERVE (deve incluir)

- Descrição clara do uso (ex: "boletim digital")
- Período de validade (ex: "ano de 2026")
- Identificação de quem publica
- Direito de revogação explícito
- Assinatura com rastreabilidade

EXEMPLO DE FORMULÁRIO CORRETO

"Autorizo a publicação da foto de [NOME DO ALUNO] no boletim escolar digital da escola [NOME DA ESCOLA], válido de [DATA] a [DATA], podendo ser revogado a qualquer momento mediante comunicação escrita."



Dica Prática: Mantenha cópias assinadas de todos os os consentimentos. Eles são sua melhor defesa em caso de caso de questionamento.

Quem Responde?

A responsabilidade é compartilhada e cumulativa:

- Servidor que publicou o conteúdo
- Gestor que autorizou a publicação
- Instituição que permitiu a prática
- Secretaria de Educação (falta de políticas)

RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Não é necessário comprovar intenção malévola. Basta que o ato tenha ocorrido.

Ponto Crítico: A responsabilidade é pessoal e intransferível.

"Fui mandado" não é defesa válida.

Consequências do Descumprimento

Administrativa

Processo disciplinar, advertência formal, suspensão do servidor ou demissão por justa causa.

Penal

Crimes do ECA (arts. 240-241-E), produção e divulgação de imagem de de menor, com agravante digital.

Civil

Indenização por danos morais e materiais, com responsabilidade solidária da instituição.

LGPD / ANPD

Advertência, multa de até 2% do faturamento (limite R\$ 50 mi) e publicação da infração.

As Escolas como Ecosystemas Digitais

As escolas deixaram de ser exclusivamente espaços de espaços de ensino presencial. As interações entre alunos, alunos, famílias e comunidade escolar agora ocorrem ocorrem predominantemente no **ambiente virtual**.

O QUE ISSO EXIGE?

Uma revisão profunda das rotinas diárias, dos instrumentos normativos da escola e das posturas pedagógicas de toda a equipe.



RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA



Plataformas
Educativas



Redes Sociais
Oficiais



Aplicativos de
Mensagem



Ambientes Virtuais
de Aprendizagem

Arcabouço Legal e a Novidade do ECA Digital

☰ Arcabouço Legal Anterior

Lei nº 8.069/1990 (ECA)

Já consagrava a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente.

Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

Estabelecia rigorosos parâmetros para o tratamento de dados pessoais de menores.

Constituição Federal

Estabelece a responsabilidade objetiva da escola (rede) pelos danos pelos danos causados aos alunos sob sua guarda.

★ A Novidade do ECA Digital

O Elo Integrador

A Lei nº 15.211/2025 atua estendendo de forma explícita e inquestionável o inquestionável o **dever de cuidado das instituições para o ambiente virtual**. O dever de vigilância não se encerra mais nos muros físicos da escola.

Atenção à Jurisprudência

"A escola e o Estado podem ser responsabilizados judicialmente por episódios de cyberbullying ocorridos em grupos de mensagens, mesmo que não administrados oficialmente pela escola, caso a instituição tome conhecimento do fato e seja omissa."

Responsabilidade Objetiva da Escola

A unidade escolar e o seu mantenedor respondem de forma **OBJETIVA** pelos danos causados aos alunos sob sua guarda.

Não é necessário comprovar intenção malévola. Basta que tenha ocorrido o dano

Rede Privada

A responsabilidade é regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), considerando a prestação de serviços educacionais e a falha no dever de segurança.

Rede Pública

A responsabilidade é fundamentada na Constituição Federal (Art. 37, §6º), recaindo sobre o Estado (mantenedor) o ônus pelos atos de seus agentes.



A RESPONSABILIDADE É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. "FUI MANDADO" NÃO É DEFESA VÁLIDA.

Perfilamento Comercial e Proteção de Dados

O QUE É PERFILAMENTO?

Consiste na **coleta, análise e cruzamento de dados pessoais e pessoais e comportamentais** (com o tempo de tela, cliques, interesses e desempenho), por plataformas de ensino, perfis detalhados dos usuários.



A Lei nº 15.211/2025 veda expressamente o perfilamento comercial de crianças e adolescentes.



O Contexto das Escolas Públicas



Desvio de Finalidade: A coleta excessiva de dados por plataformas educacionais contratadas pelo Estado configura infração.






Propaganda Institucional: O Estado não deve se apropriar dados ou imagem de alunos para promover políticas ou imagem de gestores.





Responsabilidade de Auditoria: É dever inescusável dos gestores gestores auditar e garantir que as ferramentas tecnológicas tecnológicas estejam em linha com a legislação.

Práticas Proibidas: Professores e Profissionais (1/2)

Publicação de Alunos em Perfis Pessoais

-  Prática comum (postar no Instagram, TikTok ou Status do WhatsApp) que passa a ser **terminantemente proibida**.
-  A autorização de uso de imagem concedida pelos pais à escola **NÃO SE ESTENDE** aos perfis pessoais de funcionários.
-  Essa conduta configura exposição indevida e violação de dados sensíveis, atraindo responsabilidade para a instituição.

Criação de Grupos de WhatsApp Não Oficiais



-  Criação de grupos por professores com alunos, sem moderação institucional e sem consentimento formal.
-  Gera um ambiente sem controle onde o cyberbullying e a disseminação de conteúdos inadequados podem ocorrer.

A Solução Legal

Toda comunicação digital deve ocorrer exclusivamente por **canais oficiais e moderados** pela escola.

Práticas Proibidas: Professores e Profissionais (2/2)



Exposição de Desempenho ou Comportamento

-  Postar listas de notas, advertências ou "quadros de honra" em redes sociais abertas ou grupos não oficiais.
-  A prática pode gerar constrangimento, comparações indevidas e bullying, ferindo o direito ao respeito (Art. 17, 17, ECA).

A Solução Legal

O feedback de desempenho deve ser **individualizado** e transmitido pelos sistemas oficiais da escola diretamente aos responsáveis.

Gravação de Aulas sem Consentimento

-  Gravar alunos durante atividades escolares para uso externo ou pessoal sem autorização específica.
-  O ambiente de sala de aula pressupõe privacidade. A captação de som e imagem exige **consentimento expresso e expresso e finalidade clara**.

A Solução Legal

Gravações pedagógicas devem ocorrer apenas com aprovação prévia, usando equipamentos da escola e para fins exclusivamente educacionais.

Práticas Proibidas: Gestão Escolar (1/2)



Uso de Cláusulas Genéricas de Consentimento

- ✘ Inserir no contrato de matrícula a frase: *"Autorizo o uso de imagem do meu filho para qualquer fim institucional"*.
- ✘ Essa prática **não tem mais validade jurídica** sob a ótica da LGPD e do ECA Digital. O consentimento genérico considerado nulo.

✓ A Solução Legal

O consentimento deve ser **específico, destacado, informado e passível de revogação** a qualquer tempo.



Entrega de Imagens de Câmeras a Terceiros

- ✘ Fornecer gravações do circuito interno de segurança (CFTV) diretamente a pais que solicitam para "tirar a limpo" uma briga entre alunos.
- ✘ Isso configura violação da privacidade dos demais menores que aparecem nas imagens (infração à LGPD).



A Solução Legal

Imagens de segurança só podem ser fornecidas mediante **ordem judicial ou requisição formal de autoridade policial**.

Práticas Proibidas: Gestão Escolar (2/2)



Superexposição Institucional

✘ Postar fotos diárias de alunos apenas para mostrar "escola cheia" ou "paisagem escolar", sem vinculação a um projeto pedagógico.

⚖️ O ECA Digital exige que a publicação tenha **estrita finalidade finalidade pedagógica, cultural ou de registro histórico**.

✔️ A Solução Legal

Privilegiar fotos de trabalhos, cenários e atividades, evitando o foco o foco desnecessário no rosto dos estudantes.



Omissão e Apagamento de Provas






✘ Ignorar denúncias de cyberbullying em grupos de alunos ou alunos ou apagar comentários ofensivos nas redes da escola sem registrá-los antes.

⚠️ Apagar o comentário sem registrar (print ou ata notarial) **destrói a prova material** e atrai a responsabilidade para a escola.

✔️ A Solução Legal

Preservar as evidências, notificar os responsáveis dos envolvidos e aplicar o Protocolo de Resposta a Incidentes.

Diretrizes de Adequação para as Redes de Ensino

Área de Atenção	O que diz a Lei (ECA Digital)	Ação Necessária nas Escolas
<p> Regimentos Escolares</p> <p>O ambiente virtual passa a ser considerado extensão do ambiente da escola.</p> <p>Atualização imediata para incluir o "código de conduta digital" e prever sanções para infrações para infrações virtuais.</p>	<p> Termos de Consentimento</p> <p>O consentimento genérico para uso de imagem/dados é nulo de pleno direito</p> <p>Criar termos específicos, detalhando a finalidade (ex: projeto de ciências, anuário) e a e a plataforma de publicação.</p>	
<p> Contratos com Plataformas</p> <p>É expressamente vedado o perfilamento comercial de crianças e adolescentes.</p> <p>Revisar todos os contratos de TICs e auditar fornecedores para garantir que não haja coleta haja coleta abusiva de dados.</p>	<p> Formação Continuada</p> <p>O letramento digital passa a ser uma obrigação das redes de ensino.</p> <p>Inserir o tema da cidadania e segurança digital nas jornadas pedagógicas para toda a toda a comunidade escolar.</p>	
<p> Gestão de Crises</p> <p>A omissão diante de incidentes digitais gera responsabilidade objetiva.</p> <p>Instituir e treinar a equipe para aplicar o Protocolo de Resposta a Incidentes Digitais. Digitais.</p>		

Protocolo de Resposta a Incidentes Digitais

1

Preservação de Provas

Não apagar o conteúdo imediatamente. Fazer prints da tela inteira (incluindo URL, data e hora) e, se grave, lavrar ata notarial.

2

Avaliação Preliminar

A direção deve analisar o material para identificar os envolvidos (vítimas e agressores) e a gravidade do incidente.

3

Comunicação Oficial

Notificar os responsáveis legais de todos os envolvidos, de forma reservada, sem expor a vítima perante a comunidade escolar.

4

Acolhimento e Mediação

Oferecer suporte psicológico e pedagógico à vítima e aplicar medidas educativas (não apenas punitivas) aos ofensores.

5

Registro e Encaminhamento

Registrar todo o processo em ata. Em casos de crimes (ex: compartilhamento de nudes), acionar obrigatoriamente o Conselho Tutelar.

“

*O ECA Digital não deve ser visto apenas como um "manual de proibições", mas como um **marco civilizatório** na proteção da infância.*



OPORTUNIDADE PEDAGÓGICA

A lei nos obriga a assumir nosso papel na formação de formação de cidadãos críticos e éticos para a era digital. O letramento digital é agora conteúdo conteúdo transversal obrigatório.



PROTEÇÃO EFETIVA

Garantir que a escola continue sendo o ambiente mais seguro para crianças e adolescentes, seja no espaço físico das salas de aula ou no vasto ecossistema virtual.

A Lógica de Segurança do ECA Digital

O QUE PODE

Serviço

Informação

Utilidade Pública

O QUE NÃO PODE

Promoção Pessoal

Propaganda Institucional

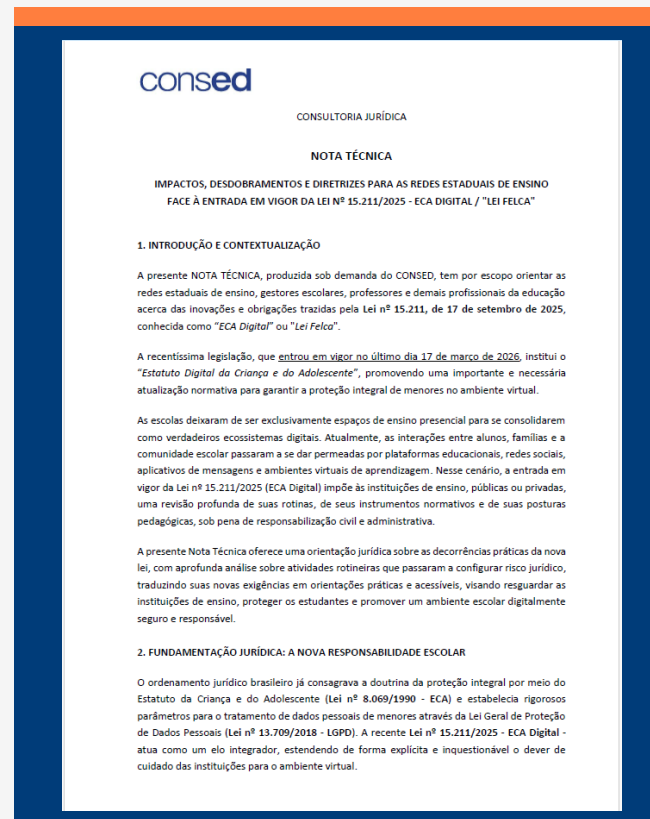
Vantagem Eleitoral

Na dúvida, NÃO publique. A segurança jurídica da equipe vem em primeiro lugar.

Nota Técnica CONSED:

Diretrizes para as Redes Estaduais de Ensino

A Nota Técnica foi produzida sob demanda do CONSED, em março deste ano, com o escopo de orientar as redes estaduais de estaduais de ensino, gestores escolares, professores e demais profissionais da educação acerca das inovações e inovações e obrigações trazidas pela Lei nº 15.211/2025.



Guia de Orientação CONSED:

E-book voltado às Assessorias de Comunicação das Secretarias



Obrigado!

"O digital não é um outro lugar - é o mesmo chão onde nossos estudantes caminham, só que invisível aos olhos. E onde eles caminham, nossa proteção precisa caminhar junto."



Evandro Borges Arantes

Consultor Jurídico do CONSED

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7203374150110662>

consed



Siga-nos no Instagram



/consedbr